

LEI Nº 1.434/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de locação, tendo por objeto o imóvel com área de 145,16 metros de construção em alvenaria, conforme matrícula nº 3.308 – Prot. 54.222 em 21.01.2011, localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Centro, nesta cidade de Itambaracá/PR, firmado com o Senhor ORLANDO SANTIN, representante legal, brasileiro, casado, portador do RG nº 990.752-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 191.042.609-10, residente e domiciliado a Rua Orlando Fuzeto nº. 137, Centro, cidade de Itambaracá – Paraná, pelo valor mensal de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais) com Reajuste Anual pelo índice do INPC (IBGE), no período acumulativamente ou outro índice oficial determinado pelo governo que venha a substituí-lo, até o dia 31/12/2016.

Parágrafo Único: O imóvel referido no artigo anterior funcionará o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal